

LTCAT
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PONTE NOVA-MG
FEVEREIRO DE 2015**

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	4
2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO.....	5
3. OBJETIVO.....	6
4. FUNDAMENTO LEGAL.....	6
4.1 Limites de Tolerância.....	7
4.2 Fatores da Insalubridade	7
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS.....	7
6. MÉTODOS, TÉCNICA, APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT	8
6.1 Avaliações Qualitativas.....	8
6.2 Avaliações Quantitativas	8
6.2.1 Ruído	8
6.2.2 POEIRAS MINERAIS - SILICA.....	9
7. GRUPOS HOMOGÊNIOS DE EXPOSIÇÃO	13
8. LAUDO TÉCNICO	15
8.1 Administração	15
8.2 Manutenção e Conservação	20
8.4 Mecânica e Borracharia	47
8.5 Terminal Rodoviário.....	49
8.6 Torre da Antena.....	53
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	54
ANEXOS	55

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
Prefeitura Municipal de Ponte Nova	238041490001-29	
SETOR DE ELABORAÇÃO DO LAUDO		
SEMOB – Secretaria Municipal de Obras		
ENDEREÇO	BAIRRO	
Avenida Caetano Marinho – 306	Centro	
CIDADE	ESTADO	CEP
Ponte Nova	Minas Gerais	35430-001
CNAE	DESCRIPÇÃO DA ATIVIDADE	
84.11-6-00	Administração pública em geral	

RESPONSÁVEL	Name	Cargo
	Wagner Soares Pinheiro Moura	Secretário Municipal de Obras
	Telefone	E-mail
	(31) 3817- 4239	semob@pontenova.mg.gov.br
Nº TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	08	

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
Innovar Consultoria em Medicina, Segurança do Trabalho e Serviços LTDA- ME	11.894.163/0001-81	
ENDEREÇO	BAIRRO	
Rua Carvalho de Brito, nº 218	Recreio Atlântico	
CIDADE	ESTADO	CEP
Marataízes	ES	29.345-000
E-MAIL	TELEFONE	
contato@innovar.srv.br	(28) 3532-7733/ 3532-7766	

CORPO TÉCNICO			
NOME	FUNÇÃO	Nº REGISTRO	NIT/PIS
Elaine Figueiredo de Almeida	Engenheira de Segurança do Trabalho	CREA/ES 033004/D	129.26338.08-4
Lidiane de Oliveira Braga	Engenheira de Segurança do Trabalho	CREA/MG 135851/D	203.51493.546-70

3. OBJETIVO

Este laudo técnico tem por objetivo apresentar o levantamento qualitativo/quantitativo dos riscos ambientais existentes nos setores e nas diversas atividades executadas na empresa, considerando a intensidade de exposição, concentração x tempo de exposição, potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física dos empregados, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

O presente Laudo caracteriza quanto à existência ou não da Insalubridade e da Aposentadoria Especial.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR's, da Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

NR-15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Segundo a NR-15 a Portaria 3.214/1978, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos anexos nº 1,2, 3, 4, 5, 11 e 12;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos nº6, 13 e 14;
- Comprovadas através de laudo de inspeção no local de trabalho, constantes dos Anexos nº 7, 8, 9 e 10.

4.1 Limites de Tolerância

Entende-se por Limite de Tolerância, para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

4.2 Fatores da Insalubridade

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Foram realizadas visitas aos diversos setores de trabalho da empresa, observando a execução das atividades desenvolvidas pelos empregados, afim de caracterizar e definir os critérios de avaliação a serem utilizados.

Durante o levantamento de campo para a elaboração deste Laudo foram analisados os riscos ao quais os empregados estavam expostos e a frequência no qual as funções se relacionavam em um mesmo ambiente com características semelhantes. Todo reconhecimento ambiental das atividades e das características dos setores foram registradas por meio de fichas de reconhecimento de riscos ocupacionais. Com base nas informações levantadas no reconhecimento formaram-se os GHE (Grupos homogêneos de exposição).

O critério utilizado para a amostragem e análise das avaliações será o EMR (Exposto de Maior Risco), ou seja, para cada o GHE será considerado o EMR do mesmo, e assim as medidas de proteção coletiva e individual serão baseadas no valor encontrado para o valor correspondente ao EMR.

6. MÉTODOS, TÉCNICA, APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT

As avaliações dos riscos pertinentes às atividades executadas pelo trabalhador foram realizadas através de análises qualitativas e quantitativas.

6.1 Avaliações Qualitativas

As avaliações qualitativas são realizadas através de inspeção no local de trabalho e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo empregado.

6.2 Avaliações Quantitativas

6.2.1 Ruído

METODOLOGIA

O método utilizado para avaliação do ruído é a NHO 01 - FUNDACENTRO, tendo como parâmetro para caracterização da Insalubridade a NR-15 – Anexo I (LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE).

EQUIPAMENTO UTILIZADO

Audiodosímetro e Calibrador Acústico conforme certificado de calibração em anexo.

LIMITE DE TOLERÂNCIA/NÍVEL DE AÇÃO

Considerando uma exposição de 8 horas, o limite de tolerância de 85,0 dB(A), o que equivale a uma dose de 100%. O Nível de ação é 50% da dose, que nesse caso é de 80,0 dB(A) para exposição de 8 horas.

6.2.2 POEIRAS MINERAIS - SILICA

METODOLOGIA

O método utilizado para avaliação do destes agentes químicos é a **NIOSH 7500** tendo como parâmetro para caracterização da exposição à NR 15/Anexo 12.

EQUIPAMENTO UTILIZADO

Bomba de amostragem de uso individual e amostrado tipo cassete com filtro de Ester celulose, vazão calibrada por meio de calibrador para bomba de amostragem (certificado de calibração em anexo) com vazão de acordo com a ficha de campo para análise química.

- Poeira Mineral Respirável – Vazão 1,7 l/min

Antes de ser utilizada em campo, a bomba foi previamente calibrada por meio do calibrador de acordo com a vazão exigida pelo método de referência, e após a amostragem foi conferida a vazão novamente, para checar se a vazão apresentava variação menor que 5% de variação da vazão inicial.

A bomba foi devidamente afixada na cintura do trabalhador, através de um cinto, em posição que não atrapalhou a sua operação rotineira. O engenheiro responsável pela coleta acompanhou durante toda a avaliação o funcionamento da bomba.

LIMITE DE TOLERÂNCIA/NÍVEL DE AÇÃO

Considerando uma exposição de 8 horas, o limite de tolerância e de ação irão variar de acordo com a porcentagem do SiO₂ e calculado de acordo com a fórmula existente no Anexo 12 da NR-15.

6.2.3 Fumos Metálicos (Ferro, Chumbo, Cobre, Manganês)

METODOLOGIA

O método utilizado para avaliação do destes agentes químicos é a **OSHA ID 121** tendo como parâmetro para caracterização da Insalubridade a NR-15 – Anexo 11 (AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO).

EQUIPAMENTO UTILIZADO

Bomba de amostragem de uso individual e amostrador tipo cassette com filtro de Ester celulose, vazão calibrada por meio de calibrador para bomba de amostragem (certificado de calibração em anexo) com vazão de acordo com a ficha de campo para análise química.

- Ferro, Chumbo, Cobre, Manganês

Antes de ser utilizada em campo, a bomba foi previamente calibrada por meio do calibrador de acordo com a vazão exigida pelo método de referência, e após a amostragem foi conferida a vazão novamente, para checar se a vazão apresentava variação menor que 5% de variação da vazão inicial.

A bomba foi devidamente afixada na cintura do trabalhador, através de um cinto, em posição que não atrapalhou a sua operação rotineira. O engenheiro responsável pela coleta acompanhou durante toda a avaliação o funcionamento da bomba.

LIMITE DE TOLERÂNCIA/NÍVEL DE AÇÃO

Considerando uma exposição de 8 horas, o limite de tolerância para cada componentes químico de acordo com a NR-15/Anexo 11. O Nível de ação é metade do limite de tolerância para exposição de 8 horas.

6.2.4 Vapores Orgânicos (Benzeno, Tolueno e Xileno)

METODOLOGIA

O método utilizado para avaliação do destes agentes químicos é a **NIOSH 1501** tendo como parâmetro para caracterização da Insalubridade a NR-15 – Anexo 11 (AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO).

EQUIPAMENTO UTILIZADO

Bomba de amostragem de uso individual e amostrador tipo TCA - Tubo de carvão ativado, vazão calibrada por meio de calibrador para bomba de amostragem (certificado de calibração em anexo) com vazão de acordo com a ficha de campo para analise química:

- Benzeno, Tolueno e Xileno

Antes de ser utilizada em campo, a bomba foi previamente calibrada por meio do calibrador de acordo com a vazão exigida pelo método de referência, e após as amostragem foi conferida a vazão novamente, para checar se a vazão apresentava variação menor que 5% de variação da vazão inicial.

A bomba foi devidamente afixada na cintura do trabalhador, através de um cinto, em posição que não atrapalhou a sua operação rotineira. O engenheiro responsável pela coleta acompanhou durante toda a avaliação o funcionamento da bomba.

LIMITE DE TOLERÂNCIA/NÍVEL DE AÇÃO

Considerando uma exposição de 8 horas, o limite de tolerância para cada componentes químico de acordo com a NR-15/Anexo 11. O Nível de ação é metade do limite de tolerância para exposição de 8 horas.

6.2.5 CLORO

METODOLOGIA

O método utilizado para avaliação do destes agentes químicos se encontra especificado no laudo químico do laboratório, tendo como parâmetro para caracterização da Insalubridade a NR-15 – Anexo 11 (AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO).

EQUIPAMENTO UTILIZADO

Bomba de amostragem de uso individual e amostrador tipo TCA - Tubo de sílica gel, vazão calibrada por meio de calibrador para bomba de amostragem (certificado de calibração em anexo) com vazão de acordo com a ficha de campo para análise química:

- Cloro – 1L/min

Antes de ser utilizada em campo, a bomba foi previamente calibrada por meio do calibrador de acordo com a vazão exigida pelo método de referência, e após as amostragem foi conferida a vazão novamente, para checar se a vazão apresentava variação menor que 5% de variação da vazão inicial.

A bomba foi devidamente afixada na cintura do trabalhador, através de um cinto, em posição que não atrapalhou a sua operação rotineira. O engenheiro responsável pela coleta acompanhou durante toda a avaliação o funcionamento da bomba.

LIMITE DE TOLERÂNCIA/NÍVEL DE AÇÃO

Considerando uma exposição de 8 horas, o limite de tolerância para cada componentes químico de acordo com a NR-15/Anexo 11. O Nível de ação é metade do limite de tolerância para exposição de 8 horas.

7. GRUPOS HOMOGÊNIOS DE EXPOSIÇÃO

Para melhor análise dos riscos e avaliação dos mesmos, os GHE's foram divididos por setor/local e funções existentes em cada setor/local. A Classificação dos setores foi fornecida pela empresa e confrontada no reconhecimento dos riscos.

O reconhecimento realizado com base nas atividades desenvolvidas pelas diversas funções existentes no setor está detalhado nas tabelas de avaliações dos agentes.

De acordo com a subdivisão dos setores, segue abaixo a tabela dos GHE's com as respectivas amostragens realizadas:

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS
ADMINISTRAÇÃO	-	Telefonista	01	Inexistente
	-	Chefe de Seção I de Obras	01	Inexistente
	-	Secretário Municipal de Obras	01	Inexistente
	-	Eletroinstalador	01	Inexistente
	-	Coordenador I de Mecânica	01	Químico/ Óleo mineral
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	01	Coordenador I de Administração	01	Inexistente
		Técnico em Edificações	01	
	-	Auxiliar de Obras e Oficinas	03	Químico/ Poeira Físico/ Ruído
	-	Auxiliar de Serviços Gerais	11	Inexistente
	-	Calceteiro	07	Químico/ Poeira Físico/ Ruído
	02	Coordenador I de Mecânica/ Pasteurizador	01	Químico/ Óleo mineral Físico/ Ruído
		Mecânico	01	
		Auxiliar de Serviços Gerais (Mecânico)	01	
	-	Coordenador I de Conserv. Est. Maq. Agrícolas	01	Inexistente
	-	Eletroinstalador	02	Inexistente
	-	Motorista	05	Químico/ Poeira Físico/ Ruído
	-	Operador de Máquinas	05	Químico/ Poeira Físico/ Ruído
	-	Pedreiro	08	Químico/ Hidrocarbonetos Aromáticos Biológico / Manutenção em Redes de Esgoto
	-	Pintor	02	Químico/ Pintura a Pistola
	-	Pintor de Veículos	01	Químico/ óleo mineral e produto químico contendo ácido fosfórico
	-	Soldador	01	Químico/ óleo mineral e Fumos Metálicos Físico/ Ruído
	03	Porteiro	01	Inexistente
		Vigia	10	
DIVISÃO DE OBRAS E TRANSPORTE	04	Calceteiro	07	Químico/ Poeira Físico/ Ruído
		Ajudante de Calceteiro	18	
		Auxiliar de Obras e Oficina	01	
		Auxiliar de Serviços Gerais	02	
	-	Capinador/ Auxiliar de Serviços Gerais	01	Químico/ Vapores Orgânicos
	-	Encarregado	01	Inexistente
	-	Operador de Máquina	01	Químico/ Poeira Físico/ Ruído
	-	Varredor	01	Inexistente
	-	Vigia (Casa da Antena)	01	Inexistente
MECÂNICA E BORRACHARIA	-	Mecânico	02	Químico/ Óleo mineral Físico/ Ruído
TERMINAL RODOVIÁRIO	-	Auxiliar de Serviços Gerais	12	Químico/ cloro e produto químico contendo ácido fosfórico.
	-	Coordenador I Terminal Rodoviário	01	Inexistente
	-	Vigia	03	Inexistente
TORRE DA ANTENA	-	Pasteurizador	01	Inexistente

8. LAUDO TÉCNICO

8.1 Administração

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TELEFONISTA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Sala de alvenaria com azulejo até o teto, piso de ardósia; Iluminação natural e artificial; Ventilação natural e artificial (ventilador de teto); PABX com linhas externas e contato com 10 ramais convencionais.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Telefonista	Responsável por atender ligações externas aos rurais e fazer ligação externas quando solicitado. Prestar informações quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não estão expostos as atividades e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
CHEFE DE SEÇÃO I DE OBRAS	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Chefe de Seção I de Obras	Responsável por seções de obras rurais; Exercer suas atividades predominantemente na área rural, na manutenção de estradas, inspeção de obras executadas, com acesso a propriedades particulares. Internamente executa atividades de administração dos funcionários de todos os setores, liberação de materiais, ferramentas, máquinas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades não se expõe a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado não faz jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 03
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Sala de alvenaria com azulejo até o teto, piso de ardósia; Iluminação natural e artificial; Ventilação natural e artificial (ventilador de teto).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Secretário Municipal de Obras	Responsável por todo o gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades não se expõe a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado não faz jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de riscos nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo empregado que desempenha a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividades e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
ELETRICISTA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Eletricista	Responsável por reparos elétricos, trocas e manutenções de redes, lâmpadas, padrões, caixas de força, montagens e fixação de padrão. Instalações prediais, circuitos elétricos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades não se expõe a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado não faz jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 4 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
COORDENADOR I DE ADMINISTRAÇÃO	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Oficina mecânica e ambientes diversos de acordo com as atividades desenvolvidas.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Coordenador I de Mecânica	Responsável por montagem e desmontagem de motores, troca e recondicionamento de peças, lavar e realizar a lubrificação com óleo.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
<p>Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente químico/ óleo mineral de forma Habitual Permanente, cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos.</p>	
ÓLEO MINERAL	
<p>De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo trabalhador que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma Habitual Permanente ao emprego de óleo mineral em lubrificação de peças.</p> <p>Tais produtos químicos possuem enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13. No que se refere à relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.</p> <p>De acordo com NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13, o emprego de hidrocarbonetos e de outras derivações químicas relatadas no Anexo 13 é caracterizado com Insalubre Grau Máximo (40%).</p>	
LAUDO TRABALHISTA	
<p>Visto que o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma significativa aos agentes de risco QUÍMICO estabelecido pela NR 15/Anexo 13 da Portaria 3.214/78 do M.T.E. O empregado no exercício de suas atividades faz jus do Adicional de Insalubridade de grau máximo (40%).</p>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
<p>De acordo com os resultados encontrados das avaliações qualitativas, o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma de forma Habitual Permanente a risco químico (óleo mineral). A exposição a este agente de risco químico não está contemplada no Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, portanto esse tipo de exposição não faz jus a Aposentadoria Especial.</p>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
<p>Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.</p>	

8.2 Manutenção e Conservação

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
GHE 01	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 02
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Sala de alvenaria com reboco; Iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); Ventilação natural e artificial (ar condicionado) e ambientes diversos de acordo com as atividades executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Coordenador I de Administração	Responsável por emissão e compra de equipamentos, materiais e peças; Supervisionar os mecânicos.
Técnico em Edificações	Responsável pelas atividades administrativas, documentação de projetos, verificação de regularidade de obras, vistoria para alvará, habitar-se nas renovações para entrega de documentos ao público, atende entre 10:00 as 11:00 horas e de 16:00 as 17:00 horas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não faz jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social - RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , os cargos analisados <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
AUXILIAR DE OBRAS E OFICINAS												
						Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 03						
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO												
Oficina mecânica e ambientes diversos de acordo com as atividades desenvolvidas.												
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO												
CARGO	Descrição											
Auxiliar de Obras e Oficinas	Responsável por auxiliar no calçamento, carregamento de pedras e concreto; Auxiliar no canteiro.											
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente físico/ ruído e ao agente químico/ poeira de forma Habitual Permanente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos .												
RUÍDO												
INFORMAÇÕES GERAIS												
Nome do Empregado: Sebastião Raimundo												
Função: Calceteiro					Data Medição: 03/12/2014							
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)												
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)												
DADOS DA MEDIDAÇÃO DE RUÍDO												
HORÁRIO MEDIDAÇÃO			TEMPO TOTAL (min)		CALIBRAÇÃO							
INICIO	PAUSA		FIM	TEMPO TOTAL (min)	INICIAL	FINAL						
	INICIO	FIM			INICIAL	FINAL						
07:57:41	10:38:09	13:05:26	16:43:11	378	114 dB	114 dB						
Dose (%)		Dose Diária(%)			Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição (NE)						
24,49		24,3			480	74,8						
No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma.												
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o NE (Nível de Exposição) é de 74,8 dB(A) (para exposição de 8h/dia, 44h/semana), portanto abaixo do limite de tolerância que é de 85 dB(A) , de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 1.												

POEIRAS MINERAIS – SÍLICA								
INFORMAÇÕES GERAIS								
Nome do Empregado: Ciro Lopes dos Reis								
Cargo: Calceteiro					Data da Amostragem: 03/03/2015			
DADOS DA AMOSTRA								
Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO BOMBA (L/min)	DA	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂
2016	DRX 14/6419	03/03/2015	240	1,7		2,362	0,01	N.D.
2017	DRX 14/6188	03/03/2015	230	1,7		1,125	0,127	11,289
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE								
ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE		
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	0,60	0,30	4,36 mg/m ³	11,289	SIM		
N.D. Não Detectado No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.								
ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS								
A amostra tomada apresentou valor de concentração acima do limite de tolerância e acima do limite de ação estabelecidos pela NR-15, portanto, necessário adotar medidas preventivas.								
LAUDO TRABALHISTA								
Visto que o empregado no exercício de sua atividade está exposto de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado faz jus ao adicional de Insalubridade Grau Máximo (40%) .								
LAUDO PREVIDENCIÁRIO								
De acordo com os resultados encontrados das avaliações qualitativas, o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma Habitual e Permanente a risco Químico (Poeira mineral – sílica). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado faz jus a Aposentaria Especial .								
LAUDO DE PERICULOSIDADE								
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos a atividades e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade .								

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 11
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Sala de alvenaria com reboco; Iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); Ventilação natural e artificial (ar condicionado) e ambientes diversos de acordo com as atividades executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável por limpeza em geral do ambiente. Manuseio de produtos de limpeza: cloro; detergente; água sanitária; Lustra móveis; Lavar banheiros; coletar todo o lixo da secretaria; Varrer o pátio. Auxiliar os pedreiros, carregar massa, (entulhos e aterro); Realizar escavação manual, pequenas demolições, cargas e descarga de tijolos, areia, cimento.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado não faz jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos a atividades e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
CALCETEIRO												
						Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 07						
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO												
Ambientes diversos de acordo com as atividades desenvolvidas.												
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO												
CARGO	DESCRIÇÃO											
Calceteiro	Responsável por execução de calçamento com pedras de blocos, paralelepípedos, asfalto; Realiza o carregamento de materiais como: (terra, tijolos, pedras) no carrinho de mão, aberturas de valas em canteiro, interferências de rede fluvial.											
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente físico/ ruído e ao agente químico/ poeira de forma Habitual Permanente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos .												
RUÍDO												
INFORMAÇÕES GERAIS												
Nome do Empregado: Sebastião Raimundo												
Função: Calceteiro					Data Medição: 03/12/2014							
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)												
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)												
DADOS DA MEDIDAÇÃO DE RUÍDO												
HORÁRIO MEDIDAÇÃO			TEMPO TOTAL (min)		CALIBRAÇÃO							
INICIO	PAUSA		FIM	TEMPO TOTAL (min)	INICIAL	FINAL						
	INICIO	FIM										
07:57:41	10:38:09	13:05:26	16:43:11	378	114 dB	114 dB						
Dose (%)		Dose Diária(%)			Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição (NE)						
24,49		24,3			480	74,8						
No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma.												
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o NE (Nível de Exposição) é de 74,8 dB(A) (para exposição de 8h/dia, 44h/semana), portanto abaixo do limite de tolerância que é de 85 dB(A) , de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 1.												

POEIRAS MINERAIS – SÍLICA

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Empregado: Ciro Lopes dos Reis

Cargo: Calceteiro

Data da Amostragem: 03/03/2015

DADOS DA AMOSTRA

Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂
2016	DRX 14/6419	03/03/2015	240	1,7	2,362	0,01	N.D.
2017	DRX 14/6188	03/03/2015	230	1,7	1,125	0,127	11,289

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	0,60	0,30	4,36 mg/m ³	11,289	SIM

N.D. Não Detectado

No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.

ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS

A amostra tomada apresentou valor de concentração acima do limite de tolerância e acima do limite de ação estabelecidos pela NR-15, portanto, necessário adotar medidas preventivas.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o empregado no exercício de sua atividade está exposto de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado **faz jus ao adicional de Insalubridade Grau Máximo (40%)**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

De acordo com os resultados encontrados das avaliações qualitativas, o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma Habitual e Permanente a risco Químico (Poeira mineral – sílica). De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **faz jus a Aposentaria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos a atividades e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
GHE 02												
						Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 02						
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO												
Oficina mecânica e ambientes diversos de acordo com as atividades desenvolvidas.												
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO												
CARGO	Descrição											
Coordenador I de Mecânica/ Pasteurizador	Responsável pelos caminhões, manutenção; montagem e desmontagem de motores, lubrificação, limpeza e troca de peças.											
Mecânico	Responsável por manutenção de veículos em geral. Auxiliar na funilaria.											
Auxiliar de Serviços Gerais (Mecânico)	Responsável por montagem e desmontagem de motores, lubrificação, lavagem de peças, óleo diesel.											
RUÍDO												
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente físico/ ruído e ao agente químico/ óleo mineral de forma Habitual Permanente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos .												
RUÍDO												
INFORMAÇÕES GERAIS												
Nome do Empregado: Jose Raimundo												
Função: Mecânico					Data Medição: 11/02/2015							
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)												
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)												
DADOS DA MEDIDAÇÃO DE RUÍDO												
HORÁRIO MEDIÇÃO				CALIBRAÇÃO								
INICIO	PAUSA		FIM	TEMPO TOTAL (min)		INICIAL						
	INICIO	FIM		369	480	FINAL						
08:15:24	10:54:11	13:04:47	16:35:24	369	480	114 dB						
Dose (%)	Dose Diária(%)			Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição (NE)							
2,42	2,4			480	58,2							
No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma.												
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o NE (Nível de Exposição) é de 58,2 dB(A) (para exposição de 8h/dia, 44h/semana), portanto abaixo do limite de tolerância que é de 85 dB(A) , de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 1 .												

OLEO MINERAL

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo trabalhador que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma **Habitual Permanente** ao emprego **de óleo mineral em lubrificação de peças**.

Tais produtos químicos possuem enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a **NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13**. No que se refere à relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.

De acordo com **NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13**, o emprego de hidrocarbonetos e de outras derivações químicas relatadas no Anexo 13 é caracterizado com **Insalubre Grau Máximo (40%)**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma significativa aos agentes de risco QUÍMICO estabelecido pela NR 15/Anexo 13 da Portaria 3.214/78 do M.T.E. O empregado no exercício de suas atividades **faz jus do Adicional de Insalubridade de grau máximo (40%)**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

De acordo com os resultados encontrados das avaliações qualitativas, o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma de forma **Habitual Permanente** a risco químico (*óleo mineral*). A exposição a este agente de risco químico **não está contemplada** no **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, portanto esse tipo de exposição **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
COORDENADOR I DE CONSEV. EST. MAQ. AGRÍCOLAS	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades desenvolvidas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Coordenador I de Consev. Est. Maq. Agrícolas	Responsável por controlar entrada e saída de mercadorias e estoque, armazenamento dos mesmos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada no local de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades não se expõe a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado não faz jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza no local de trabalho e atividades desenvolvidas pelo empregado que desempenha a função descrita acima, os empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividades e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
ELETRICISTA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 02
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Eleticista	Responsável por manutenção de redes elétricas, instalação predial, circuitos elétricos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado não faz jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 4 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
MOTORISTA												
						Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 05						
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO												
Ambientes diversos de acordo com atividades a serem executadas.												
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO												
CARGO	Descrição											
Motorista	Responsável por dirigir veículos (caminhão, combi e carros de pequeno porte).											
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades <u>se expõem ao agente físico/ ruído e ao agente químico/ poeira de forma Habitual Permanente</u> , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e <u>não se expõem a demais agentes de nocivos</u> .												
RUÍDO												
INFORMAÇÕES GERAIS												
Nome do Empregado: Sidney de Oliveira Martins												
Função: Motorista					Data Medição: 03/12/2014							
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)												
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)												
DADOS DA MEDIDAÇÃO DE RUÍDO												
HORÁRIO MEDIDAÇÃO			TEMPO TOTAL (min)		CALIBRAÇÃO							
INICIO	PAUSA		FIM	INICIAL	FINAL							
	INICIO	FIM										
006:57:30	11:03:17	13:00:39	16:59:00	484	114 dB	114 dB						
Dose (%)	Dose Diária(%)				Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição (NE)						
1715,4	1691,2				480	105,4						
No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma.												
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual os empregados no exercício de suas atividades se encontram expostos, verificou-se que o NE (Nível de Exposição) é de 105,4 dB(A) (para exposição de 8h/dia, 44h/semana), portanto acima do limite de tolerância que é de 85 dB(A) , de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 1 .												
LAUDO TRABALHISTA												
Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado faz jus ao adicional de Insalubridade grau médio (20%) .												
LAUDO PREVIDENCIÁRIO												
Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado faz jus a Aposentadoria Especial .												
LAUDO DE PERICULOSIDADE												
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade .												

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
OPERADOR DE MÁQUINA												
						Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 05						
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO												
Ambientes diversos de acordo com atividades a serem executadas.												
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO												
CARGO	Descrição											
Operador de Máquina	Responsável por operar as máquinas: pá-carregadeiras, trator de esteira, máquinas com cabine.											
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades <u>se expõem ao agente físico/ ruído e ao agente químico/ poeira de forma Habitual Permanente</u> , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e <u>não se expõem a demais agentes de nocivos</u> .												
RUÍDO												
INFORMAÇÕES GERAIS												
Nome do Empregado: Luiz Coridola												
Função: Operador de Máquina	Data Medição: 14/10/2014											
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)												
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)												
DADOS DA MEDIDAÇÃO DE RUÍDO												
HORÁRIO MEDIÇÃO			TEMPO TOTAL (min)	CALIBRAÇÃO								
INICIO	PAUSA			INICIAL	FINAL							
INICIO	INICIO	FIM	FIM	114 dB	114 dB							
07:17:30	10:29:49	13:50:56	16:27:30	349								
Dose (%)	Dose Diária(%)			Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição (NE)							
473,64	465,9			480	96,1							
No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma.												
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o NE (Nível de Exposição) é de 96,1 dB(A) (para exposição de 8h/dia, 44h/semana), portanto acima do limite de tolerância que é de 85 dB(A), de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 1.												

POEIRAS MINERAIS – SÍLICA

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Empregado: Luiz Coridola

Cargo: Operador de Máquina

Data da Amostragem: 05/11/2014

DADOS DA AMOSTRA

Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂
1290	DRX 14/6189	03/02/2015	240	1,7	1,513	<0,01	N.D

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	4	2	3,70 mg/m ³	N.D.	NÃO

N.D. Não Detectado

No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.

ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS

A amostra tomada apresentou valor de concentração abaixo do limite de tolerância e acima do limite de ação estabelecidos pela NR-15, portanto, necessário adotar medidas preventivas.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado **faz jus ao adicional de Insalubridade grau médio (20%)**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
PEDREIRO	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 08
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Oficina mecânica, escolas etc.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Pedreiro	Responsável por construção de muros (alvenaria, rebocos, concreto), manutenção de redes de esgoto, realiza atividade de pintura de ambientes e estruturas metálicas, reformas de escolas e postos de saúde.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
<p>Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente químico hidrocarbonetos aromáticos e ao agente biológico/ manutenção em redes de esgoto de forma Habitual intermitente, cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos.</p>	
HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS/PINTURA A PINCEL	
<p>De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo trabalhador que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma Habitual Intermitente a risco químico ao realizar pintura a pincel com esmaltes, tintas, vernizes e solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos.</p>	
<p>Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13. No que se refere às atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.</p>	
<p>De acordo com NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13, o trabalho ou operações de pintura com esmaltes, tintas, vernizes e solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos é caracterizado como Insalubre Grau Médio.</p>	
BIOLÓGICO	
<p>De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo trabalhador que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma Habitual Permanente a riscos Biológicos.</p>	
<p>Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere as atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.</p>	
<p>De acordo com NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o trabalho ou operações, em contato Habitual Intermitente com esgotos (galerias e tanques) é caracterizado como Insalubre Grau Máximo.</p>	
LAUDO TRABALHISTA	
<p>Visto que o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma significativa aos agentes de risco BIOLÓGICO estabelecidos pela NR 15/Anexo 14 da Portaria 3.214/78 do M.T.E. O empregado no exercício de suas atividades faz jus do Adicional de Insalubridade de grau máximo (40%).</p>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
<p>De acordo com os resultados encontrados das avaliações qualitativas, o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma de forma Habitual e Permanente a risco Biológico (<i>trabalhos em galerias, fossas e tanques de esgoto</i>). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o cargo analisado faz jus a Aposentadoria Especial.</p>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
<p>Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.</p>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
PINTOR	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 02
Descrição do ambiente de trabalho	
Oficina mecânica e ambientes diversos de acordo com atividades a serem executadas.	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Pintor	Responsável por realizar lanternagem em veículos; Realizar atividades de pintura com a utilização de pistola de pressão; Realizar solda com estrutura metálica e máquinas pesadas.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente químico/ pintura a pistola de forma Habitual Permanente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos .	
PINTURA A PISTOLA	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo trabalhador que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma Habitual Intermítente a risco químico ao realizar pintura a pistola com esmaltes, tintas, vernizes e solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13 . No que se refere às atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho	
De acordo com NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13 , o trabalho ou operações de pintura a pistola com esmaltes, tintas, vernizes e solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos é caracterizado como Insalubre Grau Máximo .	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma significativa aos agentes de risco QUÍMICO estabelecido pela NR 15/Anexo 13 da Portaria 3.214/78 do M.T.E. O empregado no exercício de suas atividades faz jus do Adicional de Insalubridade de grau máximo (40%) .	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
De acordo com os resultados encontrados das avaliações qualitativas, o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma de forma Habitual e Permanente a riscos Químicos (<i>pintura a pistola</i>). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado faz jus a Aposentadoria Especial .	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade .	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
PINTOR DE VEÍCULOS	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Oficina mecânica e ambientes diversos de acordo com atividades a serem executadas.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Pintor de Veículos	Responsável pela manutenção de veículos, lavar e lubrificar os carros.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
<p>Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem a agentes químicos (<i>Óleo mineral e produto químico contendo ácido fosfórico.</i>) cuja análise e apresentada abaixo, não havendo exposição significativa ao agente de risco.</p>	
LIMPA BAÚ (ÁCIDO FOSFORICO)	
<p>De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo trabalhador que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma Habitual Permanente ao uso de Limpa Baú (<i>produto químico cuja composição possui Ácido fosfórico</i>).</p>	
<p>Tais produtos químicos possuem enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13. No que se refere à relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.</p>	
<p>De acordo com NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13, o emprego de ácido fosfórico e de outras derivações químicas relatadas no Anexo 13 é caracterizado com Insalubre Grau Médio.</p>	
OLEO MINERAL	
<p>De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo trabalhador que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma Habitual Permanente ao emprego de óleo mineral em lubrificação de peças.</p>	
<p>Tais produtos químicos possuem enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13. No que se refere à relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.</p>	
<p>De acordo com NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13, o emprego de hidrocarbonetos e de outras derivações químicas relatadas no Anexo 13 é caracterizado com Insalubre Grau Máximo (40%).</p>	
LAUDO TRABALHISTA	
<p>Visto que o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma significativa aos agentes de risco QUÍMICO estabelecido pela NR 15/Anexo 13 da Portaria 3.214/78 do M.T.E. O empregado no exercício de suas atividades faz jus do Adicional de Insalubridade de grau máximo (40%).</p>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
<p>De acordo com os resultados encontrados das avaliações qualitativas, o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma de forma Habitual Permanente a risco químico (<i>óleo mineral</i>). A exposição a este agente de risco químico não está contemplada no Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, portanto esse tipo de exposição não faz jus a Aposentadoria Especial.</p>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
<p>Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.</p>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS																
SOLDADOR																
						Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 10										
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO																
Oficina mecânica e ambientes diversos de acordo com atividades a serem desenvolvidas (escalas, etc.).																
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO																
CARGO	DESCRIÇÃO															
Soldador	Responsável por corte de metais, lixar e preparar as peças para soldagem, executar solda elétrica; solda de trilhas para confecção de "mata-burro".															
AVALIAÇÃO DOS RISCOS																
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente físico/ ruído e ao agente químico/ fumos metálicos de forma <u>Habitual Permanente</u> , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos .																
RUÍDO																
INFORMAÇÕES GERAIS																
Nome do Empregado: Antônio de Padua Simões																
Função: Soldador					Data Medição: 11/02/2015											
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)																
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)																
DADOS DA MEDIDAÇÃO DE RUÍDO																
HORÁRIO MEDIÇÃO				CALIBRAÇÃO												
INICIO	PAUSA		FIM	TEMPO TOTAL (min)	INICIAL	FINAL										
	INICIO	FIM				Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição (NE)									
08:27:34	10:54:47	13:05:08	16:36:04	358	114 dB	114 dB										
Dose (%)	Dose Diária(%)				Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição (NE)										
25,75	25,3				480	75,1										
<i>No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma.</i>																
AVALIAÇÃO DOS RISCOS																
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o NE (Nível de Exposição) é de 75,1 dB(A) (para exposição de 8h/dia, 44h/semana), portanto abaixo do limite de tolerância que é de 85 dB(A) , de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 1 .																
FUMOS METÁLICOS - (FERRO, COBRE, CHUMBO e MAGANÊS)																
INFORMAÇÕES GERAIS																
Nome do Empregado: Antonio Padua Simões																
Cargo: Soldador					Data da Amostragem: 11/02/2015											
DADOS DA AMOSTRA																
Nº	ID Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	CONCENTRAÇÃO (mg/m³)											
					FERRO	COBRE	CROMO	MANGANÊS								
1289	FEC 14/1159	11/02/2015	225	1,4	0,154	N.D.	0,006									
						N.D. – Não Detectado										

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE					
ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m³)	Limite de Ação (mg/m³)	Concentração da Amostra	INSALUBRE
FERRO	Habitual Intermitente	5	2,5	0,154	NÃO
COBRE	Habitual Intermitente	0,2	0,1	N.D.	NÃO
CROMO	Habitual Intermitente	0,5	0,25	0,006	NÃO
MANGANÊS	Habitual Intermitente	5	2,5	0,031	NÃO

No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório

ANALISE DA EFICACIA DAS MEDIDAS ADOTADAS
A amostra tomada apresentou valor de concentração muito abaixo do limite de tolerância e de ação estabelecidos pela NR-15 e pelas normas internacionais e, portanto, nenhum malefício à saúde dos trabalhadores que exercem esta atividade.

OLEO MINERAL
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo trabalhador que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma Habitual Permanente ao emprego de óleo mineral em lubrificação de peças .

Tais produtos químicos possuem enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a **NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13**. No que se refere à relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.

De acordo com **NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13**, o emprego de hidrocarbonetos e de outras derivações químicas relatadas no Anexo 13 é caracterizado com **Insalubre Grau Máximo (40%)**.

LAUDO TRABALHISTA
Visto que o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma significativa aos agentes de risco QUÍMICO estabelecido pela NR 15/Anexo 13 da Portaria 3.214/78 do M.T.E. O empregado no exercício de suas atividades faz jus do Adicional de Insalubridade de grau máximo (40%) .

LAUDO PREVIDENCIÁRIO
De acordo com os resultados encontrados das avaliações qualitativas, o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma de forma Habitual Permanente a risco químico (óleo mineral). A exposição a este agente de risco químico não está contemplada no Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , portanto esse tipo de exposição não faz jus a Aposentadoria Especial .

LAUDO DE PERICULOSIDADE
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade .

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
GHE 03	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 11
Descrição do ambiente de trabalho	
Ambientes diversos.	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Porteiro	Responsável pela guarda da estação de TV.
Vigia	Responsável por supervisionar o pátio (SEMOB, rodoviária); realizar rondas no local. Responsável por atendimento telefônico.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
Laudo Trabalhista	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
Laudo Previdenciário	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , os cargos analisados não fazem jus a Aposentadoria Especial.	
Laudo de Periculosidade	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).	

8.3 Divisão de Oras e Transporte

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
GHE 04												
Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 28												
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO												
Ambientes diversos de acordo com as atividades desenvolvidas.												
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO												
CARGO	DESCRIÇÃO											
Calceteiro	Responsável pelo calçamento de vias públicas, faz o carregamento de matérias (terra, pedras de paralelepípedo), asfaltamentos de meio-fio.											
Ajudante de Calceteiro	Responsável por carregamento de pedra; Auxiliar no calçamento, aberturas de valas em canteiros, reparação de calçamento, reparação em asfalto. Regularização de terreno e transporte (carga e descarga).											
Auxiliar de Obras e Oficina	Responsável por auxilio no calçamento, carregamento de pedras e concreto, auxilia o calceteiro de asfalto.											
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável por auxiliar recapeamento do asfalto, obras ou alvenaria e calçamento de vias públicas. Regularização de terreno, transporte (carga e descarga) de material, asfalto e calçamento com blocos e pedras.											
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente físico/ ruído e ao agente químico/ poeira de forma Habitual Permanente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos .												
RUÍDO												
INFORMAÇÕES GERAIS												
Nome do Empregado: Sebastião Raimundo												
Função: Calceteiro				Data Medição: 03/12/2014								
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)												
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)												
DADOS DA MEDIDAÇÃO DE RUÍDO												
HORÁRIO MEDIDAÇÃO			TEMPO TOTAL (min)	CALIBRAÇÃO								
INICIO	PAUSA			INICIAL	FINAL							
07:57:41	10:38:09	13:05:26	16:43:11	378	114 dB	114 dB						
Dose (%)		Dose Diária(%)			Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição (NE)						
24,49		24,3			480	74,8						
<i>No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma.</i>												
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o NE (Nível de Exposição) é de 74,8 dB(A) (para exposição de 8h/dia, 44h/semana), portanto abaixo do limite de tolerância que é de 85 dB(A) , de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 1 .												

INFORMAÇÕES GERAIS							
Nome do Empregado: Ciro Lopes dos Reis							
Cargo: Calceteiro				Data da Amostragem: 03/03/2015			
DADOS DA AMOSTRA							
Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂
2016	DRX 14/6419	03/03/2015	240	1,7	2,362	0,01	N.D.
2017	DRX 14/6188	03/03/2015	230	1,7	1,125	0,127	11,289
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE							
ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE	
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	0,60	0,30	4,36 mg/m ³	11,289	SIM	
<i>N.D. Não Detectado</i>							
<i>No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.</i>							
ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS							
A amostra tomada apresentou valor de concentração acima do limite de tolerância e acima do limite de ação estabelecidos pela NR-15, portanto, necessário adotar medidas preventivas.							
LAUDO TRABALHISTA							
Visto que o empregado no exercício de sua atividade está exposto de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado faz jus ao adicional de Insalubridade Grau Máximo (40%).							
LAUDO PREVIDENCIÁRIO							
De acordo com os resultados encontrados das avaliações qualitativas, o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma Habitual e Permanente a risco Químico (Poeira mineral – sílica). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado faz jus a Aposentaria Especial.							
LAUDO DE PERICULOSIDADE							
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos a atividades e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.							

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

CAPINADOR

Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Ambientes diversos de acordo com as atividades desenvolvidas.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO

CARGO

DESCRIÇÃO

Capinador/Auxiliar de Serviços Gerais

Responsável por atendimento telefônico; realizar limpeza e organização; liberar e receber materiais.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente químico/ vapores orgânicos de forma Habitual Permanente, cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos.

VAPORES ORGÂNICOS (BENZENO, TOLUENO E XILENO)

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Empregado: Jeandro da Silva Viana

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Data da Amostragem: 05/02/2015

DADOS DA AMOSTRA

Nº	ID Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	CONCENTRAÇÃO (mg/m³)		
					Benzeno	Tolueno	Xileno
1296	226-01 2208	05/02/2015	450	0,07	N.D.	N.D.	N.D.

No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m³)	Limite de Ação (mg/m³)	Concentração da Amostra (mg/m³)	INSALUBRE	
Benzeno	Habitual Intermítente	Exposição	-	N.D.	NÃO	
Tolueno	Habitual Intermítente	290	145	N.D.	NÃO	
Xileno	Habitual Intermítente	340	170	N.D.	NÃO	

N.D. – Não Detectado

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado **não faz jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo empregado que desempenha as função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
ENCARREGADO	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades desenvolvidas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Encarregado	Responsável por supervisionar os varredores, recolhimento de documento de ponto de presença de funcionários.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades não se expõe a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado não faz jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo empregado que desempenha a função descrita acima, o empregado no exercício de sua atividade não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS															
OPERADOR DE MÁQUINA															
				Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01											
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO															
Ambientes diversos de acordo com as atividades desenvolvidas.															
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO															
CARGO	Descrição														
Operador de Máquina	Responsável por operar maquinários pesados (Retroescavadeira, pá-carregadeira), realizar abertura de valas em vias públicas, retirar entulhos, lidar com manutenção de ruas, retirar manilhas içando as mesmas no maquinário.														
AVALIAÇÃO DOS RISCOS															
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades <u>se expõem ao agente físico/ ruído e ao agente químico/ poeira de forma Habitual Permanente</u> , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e <u>não se expõem a demais agentes de nocivos</u> .															
RUÍDO															
INFORMAÇÕES GERAIS															
Nome do Empregado: Luiz Coridola															
Função: Operador de Máquina				Data Medição: 14/10/2014											
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)															
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)															
DADOS DA MEDIDAÇÃO DE RUÍDO															
HORÁRIO MEDIDAÇÃO			TEMPO TOTAL (min)	CALIBRAÇÃO											
INICIO	PAUSA			INICIAL	FINAL										
INICIO	FIM														
07:17:30	10:29:49	13:50:56	16:27:30	349	114 dB	114 dB									
Dose (%)	Dose Diária(%)			Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição (NE)										
473,64	465,9			480	96,1										
No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma.															
AVALIAÇÃO DOS RISCOS															
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o NE (Nível de Exposição) é de 96,1 dB(A) (para exposição de 8h/dia, 44h/semana), portanto acima do limite de tolerância que é de 85 dB(A), de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 1.															

POEIRAS MINERAIS – SÍLICA							
INFORMAÇÕES GERAIS							
Nome do Empregado: Luiz Coridola							
Cargo: Operador de Máquina				Data da Amostragem: 05/11/2014			
DADOS DA AMOSTRA							
Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂
1290	DRX 14/6189	03/02/2015	240	1,7	1,513	<0,01	N.D
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE							
ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE	
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	4	2	3,70 mg/m ³	N.D.	NÃO	
<i>N.D. Não Detectado</i> <i>No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.</i>							
ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS							
A amostra tomada apresentou valor de concentração abaixo do limite de tolerância e acima do limite de ação estabelecidos pela NR-15, portanto, necessário adotar medidas preventivas.							
LAUDO TRABALHISTA							
Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado faz jus ao adicional de Insalubridade grau médio (20%) .							
LAUDO PREVIDENCIÁRIO							
Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado faz jus a Aposentadoria Especial .							
LAUDO DE PERICULOSIDADE							
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade .							

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
VARREDOR	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades desenvolvidas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Varredor	Responsável por limpeza; Lavar banheiro; Lavar o congelador e o pátio da feira.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado não faz jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
VIGIA (CASA DA ANTENA)	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Vigia (Casa da Antena)	Responsável por toda vigilância do local.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades não se expõe a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado não faz jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 4 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).	

8.4 Mecânica e Borracharia

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS MECÂNICO													
			Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 02										
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO													
Oficina mecânica e ambientes diversos de acordo com as atividades desenvolvidas.													
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO													
CARGO	Descrição												
Mecânico	Responsável por conserto, limpeza, lubrificação, lavagem, substituição de peças.												
AVALIAÇÃO DOS RISCOS													
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente físico/ ruído e ao agente químico/ hidrocarbonetos aromáticos de forma Habitual Permanente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos .													
RUÍDO													
INFORMAÇÕES GERAIS													
Nome do Empregado: Jose Raimundo													
Função: Mecânico				Data Medição: 11/02/2015									
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)													
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)													
DADOS DA MEDIDAÇÃO DE RUÍDO													
HORÁRIO MEDIDAÇÃO		PAUSA	TEMPO TOTAL (min)	CALIBRAÇÃO									
INICIO	FIM			INICIAL	FINAL								
08:15:24	10:54:11	13:04:47	16:35:24	369	114 dB								
Dose (%)		Dose Diária(%)		Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição (NE)								
2,42		2,4		480	58,2								
No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma.													
AVALIAÇÃO DOS RISCOS													
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o NE (Nível de Exposição) é de 58,2 dB(A) (para exposição de 8h/dia, 44h/semana), portanto abaixo do limite de tolerância que é de 85 dB(A) , de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 1 .													

OLEO MINERAL

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo trabalhador que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma **Habitual Permanente** ao emprego **de óleo mineral em lubrificação de peças**.

Tais produtos químicos possuem enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a **NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13**. No que se refere à relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.

De acordo com **NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13**, o emprego de hidrocarbonetos e de outras derivações químicas relatadas no Anexo 13 é caracterizado com **Insalubre Grau Máximo (40%)**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma significativa aos agentes de risco QUÍMICO estabelecido pela NR 15/Anexo 13 da Portaria 3.214/78 do M.T.E. O empregado no exercício de suas atividades **faz jus do Adicional de Insalubridade de grau máximo (40%)**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

De acordo com os resultados encontrados das avaliações qualitativas, o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma de forma **Habitual Permanente** a risco químico (**óleo mineral**). A exposição a este agente de risco químico **não está contemplada** no **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, portanto esse tipo de exposição **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

8.5 Terminal Rodoviário

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS										
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
					Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 12					
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO										
Ambientes diversos de acordo com as atividades desenvolvidas.										
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO										
CARGO	DESCRIÇÃO									
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável por realizar varrição interna e externa da rodoviária; Limpeza do pátio e lavar banheiro.									
AVALIAÇÃO DOS RISCOS										
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem a agentes químicos (<i>cloro e produto químico contendo ácido fosfórico.</i>) cuja análise e apresentada abaixo, não havendo exposição significativa ao agente de risco.										
LIMPA BAÚ (ÁCIDO FOSFORICO)										
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo trabalhador que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma Habitual Intermítente ao uso de Limpa Baú (<i>produto químico cuja composição possui Ácido fosfórico</i>).										
Tais produtos químicos possuem enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13 . No que se refere à relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.										
De acordo com NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13 , o emprego de ácido fosfórico e de outras derivações químicas relatadas no Anexo 13 é caracterizado com Insalubre Grau Médio .										
CLORO										
INFORMAÇÕES GERAIS										
Nome do Empregado: Thiago M. Silva										
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais			Data da Amostragem: 01/02/2015							
DADOS DA AMOSTRA										
Nº	ID Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	CONCENTRAÇÃO (mg/m ³)					
1295	ECTR 112217	01/02/2015	140	0,5	CLORO N.D					
<i>No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.</i>										

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE					
ELEMENTO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m³)	Limite de Ação (mg/m³)	Concentração da Amostra (mg/m³)	INSALUBRE
Cloro	Habitual Intermitente	2,3	1,15	N.D.	NÃO
N.D. – Não Detectado					
LAUDO TRABALHISTA					
Visto que o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma significativa aos agentes de riscos Biológicos (contato com objetos/equipamentos de uso de pacientes) estabelecidos pela NR 15/Anexo 14 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado faz jus ao adicional de Insalubridade Grau Médio (20 %).					
LAUDO PREVIDENCIÁRIO					
De acordo com os resultados encontrados das avaliações qualitativas, o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma Habitual Permanente aos agentes de riscos Biológicos (contato com objetos/equipamentos de uso de pacientes). A exposição a este agente de risco biológico não está contemplada no Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , portanto esse tipo de exposição não faz jus a Aposentadoria Especial.					
LAUDO DE PERICULOSIDADE					
Através de inspeção realiza no local de trabalho e atividade desenvolvida pelo empregado que desempenha a função descrita acima, o empregado no exercício de sua atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.					

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
COORDENADOR I TERMINAL RODOVIÁRIO	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Sala com paredes de alvenaria, chão de cimento, teto de laje; Iluminação natural e artificial (lâmpada incandescente); Ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Coordenador I Terminal Rodoviário	Responsável por atendimento ao público e inspeção de matérias; Supervisionar e gerenciar limpeza, controlar o fechamento de ponto.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o cargo analisado não faz jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 03
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Vigia	Responsável por vigiar e fiscalizar os roubos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , os cargos analisados não fazem jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).	

8.6 Torre da Antena

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
ELETRICISTA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Pasteurizador	Responsável pela guarda da estação de TV.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , os cargos analisados não fazem jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).	

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente lauto técnico de condições ambientais no trabalho teve como objetivo avaliar os riscos ambientais no qual os empregados estão expostos em suas atividades rotineiras, a fim de caracterizar de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E a Insalubridade referente a exposição ao risco.

É necessário que a empresa continue realizando uma boa avaliação das medidas de controle de ordem médica, administrativas e técnicas, visando certificar de que estes riscos estarão devidamente controlados e realizar a reavaliação dos riscos sempre que houver uma mudança nos equipamentos ou nos processos da empresa.

Recomenda-se que este LTCAT seja utilizado em conjunto com o PPRA da empresa, onde deverá ser mais detalhado as medidas de controle adotadas e o cronograma de ação para a implementação das ações de melhorias a serem implantadas pela empresa.

Anexado a este documento encontram-se as dosimetrias, histogramas e gráficos da avaliação de ruído, laudo da análise dos agentes químicos analisados e tabela resumida da caracterização do adicional de Insalubridade.

Ponte Nova - MG, 23 de Fevereiro de 2015.

Elaine Figueiredo de Almeida
Engenheira de Segurança do Trabalho
NIT: 129.26338.08-4
CREA/ES – 033004/D

Michael Ricardo
Técnico de Segurança do Trabalho
SRTE/ES-0036096/ES

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
Responsável Legal

ANEXOS

CARGOS X INSALUBRIDADE

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE
ADMINISTRAÇÃO	-	Telefonista	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Chefe de Seção I de Obras	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Secretário Municipal de Obras	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Eletricista	01	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
	-	Coordenador I de Mecânica	01	Químico/ Óleo mineral	Insalubre(40%) Não Periculoso
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	01	Coordenador I de Administração	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Técnico em Edificações	01		Não Insalubre Não Periculoso
		Auxiliar de Obras e Oficinas	03	Químico/ Poeira Físico/ Ruído	Não Insalubre Não Periculoso
		Auxiliar de Serviços Gerais	11	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Calceteiro	07	Químico/ Poeira Físico/ Ruído	Insalubre(40%) Não Periculoso
	02	Coordenador I de Mecânica/ Pasteurizador	01	Químico/ Óleo mineral Físico/ Ruído	Insalubre(40%) Não Periculoso
		Mecânico	01		
		Auxiliar de Serviços Gerais (Mecânico)	01		
	-	Coordenador I de Consev. Est. Maq. Agrícolas	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Eletricista	02	Inexistente	Não Insalubre Periculoso(30%)
	-	Motorista	05	Químico/ Poeira Físico/ Ruido	Insalubre(20%) Não Periculoso
	-	Operador de Máquinas	05	Químico/ Poeira Físico/ Ruido	Insalubre(20%) Não Periculoso
	-	Pedreiro	08	Químico/ Hidrocarbonetos Aromáticos Biológico / Manutenção em Redes de Esgoto	Insalubre(40%) Não Periculoso
	-	Pintor	02	Químico/ Pintura a Pistola	Insalubre(40%) Não Periculoso
	-	Pintor de Veículos	01	Químico/ óleo mineral e produto químico contendo ácido fosfórico	Insalubre(40%) Não Periculoso
	-	Soldador	01	Químico/ óleo mineral e Fumos Metálicos Físico/ Ruido	Não Insalubre(40%) Não Periculoso
	03	Porteiro	01	Inexistente	Não Insalubre Periculoso(30%)
		Vigia	10		
DIVISÃO DE OBRAS E TRANSPORTE	04	Calceteiro	07	Químico/ Poeira Físico/ Ruído	Insalubre(40%) Não Periculoso
		Ajudante de Calceteiro	18		
		Auxiliar de Obras e Oficina	01		
		Auxiliar de Serviços Gerais	02		
	-	Capinador/ Auxiliar de Serviços Gerais	01	Químico/ Vapores Orgânicos	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Encarregado	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Operador de Máquina	01	Químico/ Poeira Físico/ Ruído	Insalubre(20%) Não Periculoso
	-	Varredor	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Vigia (Casa da Antena)	01	Inexistente	Não Insalubre Periculoso(30%)

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE
MECÂNICA E BORRACHARIA	-	Mecânico	02	Químico/ Óleo mineral Físico/ Ruído	Insalubre(40%) Não Periculoso
TERMINAL RODOVIÁRIO	-	Auxiliar de Serviços Gerais	12	Químico/ cloro e produto químico contendo ácido fosfórico.	Insalubre(20%) Não Periculoso
	-	Coordenador I Terminal Rodoviário	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Vigia	03	Inexistente	Não Insalubre Periculoso(30%)
TORRE DA ANTENA	-	Pasteurizador	01	Inexistente	Não Insalubre Periculoso(30%)

**DOSIMETRIAS
E
LAUDO DE COMPONENTES
QUÍMICOS**